

# Diario da Assembléa

## DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO I — Quinta-feira, 21 de Novembro de 1935 — NUM. 80

### PODER LEGISLATIVO

Acta da 56ª sessão ordinaria da 1ª legislatura da Assembléa Legislativa de Sergipe, em Aracaju, 19 de Novembro de 1935.

Presidente — *Pedro Diniz.*

Secretarios — *Carvalho Barroso e Lacerda Filho.*

A' hora regimental, presentes os deputados Pedro Diniz, Carvalho Barroso, Orlando Ribeiro, Pedro Amado, Leite Netto, Nelson Garcez, Manoel Nobre, Lacerda Filho, Esperidião Noronha, Manoel Nabuco, Manoel Rollemberg, Adroaldo Campos, Arnaldo Garcez, Alfredo Leite, Othoniel Doria, José Ribeiro, Luiz Simões, Moacyr Sobral, Edgard Britto, Annunciato Santos, Aldebrando Franco, Edgard Ferreira e Julio Barretto (23) e ausentes os deputados Luiz Garcia, Rodrigues Doria, Gentil Tavares, Nyceu Dantas, Carvalho Netto, Carlos Corrêa, Theophilo Barretto, José Sebrão, Octavio Aragão, Miguel Barbosa e Quintina Diniz (11), havendo numero legal, o presidente declarou aberta a sessão, convidando para 2.º secretario o supplente Lacerda Filho.

Lida a acta, o deputado Leite Netto, rectificando-a, pediu que da mesma se fizesse constar sua retirada após á hora do expediente. Ainda rectificando-a, o deputado Alfredo Leite pediu se fizesse constar da mesma a apresentação de um seu projecto, fazendo modificações na Lei da Organização Judiciaria. Aceitas as rectificações feitas pelos referidos deputados, foi a acta approvada.

### EXPEDIENTE

Constou da leitura de um officio do Rotary Club, solicitando um auxilio desta Assembléa para a Semana de Alphabetisação; de um officio do 1.º official da Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catharina, solicitando tres exemplares da Constituição deste Estado; foi enviado á Mesa, pelo deputado Julio Barretto, um projecto, majorando de 15 %, os vencimentos dos inspectores sanitarios; lidos os pareceres da Commissão de Constituição e Justiça, sobre os projectos ns. 19, 23 e 24, e sobre os requerimentos da Sociedade Radio Cruzeiro do Sul e da Sociedade Instrução Artistica do Brasil. Com a palavra, o deputado Leite Netto teceu considerações sobre o Instituto do Perdão, requerendo tambem que se sollicitasse do sr. Ministro da Viação sua interferencia, afim de que uma draga existente no porto de Ilhéos viesse fazer o serviço de desobstrucção na barra de Aracaju. O deputado Carvalho Barroso, fallando para encaminhar a votação, opinou favoravelmente ao requerimento que, posto a votos pelo presidente, foi approvado.

Em seguida, pediram a palavra os deputados Alfredo Leite, Leite Netto e Annunciato Santos, se reportando aos factos occorridos na greve de São Christovão.

### ORDEM DO DIA

Passando á ordem do dia, o presidente submetteu á apoioamento o projecto n. 28, que foi apoiado, e tendo de se retirar, convidou o vice-presidente para presidir a sessão.

Retiraram-se os deputados Manoel Nabuco, Othoniel Doria, Leite Netto e Annunciato Santos.

Pediu a palavra, pela ordem, o deputado Manoel Rollemberg, para formular um requerimento, solicitando dispensa de intersticio dos projectos de fixação da Força Publica, e os de ns. 13, 14, 2, 7 e do que dispõe sobre o imposto de consignações e vendas mercantis. Approvado o requerimento e posto assim, em 3.ª discussão, o projecto de fixação da Força Publica e o de n. 14, usou da palavra o deputado Alfredo Leite, apresentando aos mesmos emendas.

Posto em 3.ª discussão e votação o projecto n. 13, usou da palavra o deputado Alfredo Leite, requerendo adiamento da discussão, por 48 horas. Submettido a votos, o requerimento foi approvado.

Annunciada a discussão e votação do projecto n. 2, o deputado Manoel Rollemberg enviou á Mesa o seguinte requerimento:

“Requeiro, nos termos do paragrapho 1.º do artigo 170 do Regimento Interno da Assembléa, que no Projecto n. 2 a votação seja feita em globo”.

Approvado o requerimento, foi o projecto tambem approvado com a emenda proposta no parecer da Commissão.

Annunciada a discussão do projecto n. 7, pediu a palavra o deputado Alfredo Leite, apresentando ao mesmo uma emenda.

Encerrada a discussão, foi o projecto, com a referida emenda, enviado á Commissão de Agricultura, Industria, Commercio e Transporte.

Annunciada a 2.ª discussão e votação do projecto que dispõe sobre o imposto de consignações e vendas mercantis, o deputado Alfredo Leite requereu, na forma regimental, o adiamento por 48 horas, da discussão do projecto referido.

1.ª discussão e votação do projecto n. 4. Pediu a palavra o deputado Carvalho Barroso, para encaminhar a votação. Posto em votação, foi approvado.

Pela ordem, pediu a palavra o deputado Alfredo Leite, enviando á Mesa o seguinte requerimento:

“Requeiro, na forma do art. 26 do Regimento, a constituição de uma Commissão Especial, para estudo da alteração a se fazer na Organização Judiciaria do Estado de Sergipe, Commissão que deverá ser constituída de cinco membros.”

Submettido a votos, foi o mesmo approvado, tendo o presidente designado a seguinte commissão: Alfredo Leite, Adroaldo Campos, Lacerda Filho, Leite Netto e Edgard Britto. Com a palavra o deputado Adroaldo Campos, declarou não aceitar a incumbencia, tendo o presidente designado o deputado Julio Barretto.

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão, dando para ordem do dia da sessão seguinte

3.<sup>a</sup> discussão e votação do projecto de fixação da Força Publica e o que occorrer.

Sala das Sessões da Assembléa Legislativa de Sergipe, em Aracaju, 20 de Novembro de 1935.

aa) *Orlando Ribeiro* — Presidente.  
*M. de Carvalho Barroso*, 1.<sup>o</sup> secretario.  
*Luiz Garcia*, 2.<sup>o</sup> secretario.

Está conforme.

Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, em Aracaju, 20 de Novembro de 1935.

a) *Nelson Tavares do Motta*,

director.

Boletim do dia 20

Presidencia — *Orlando Ribeiro*.

Secretarios — *Carvalho Barroso e Luiz Garcia*.

A' hora regimental, presentes os srs. deputados Orlando Ribeiro, Carvalho Barroso, Luiz Garcia, Pedro Amado, Leite Netto, Nelson Garcez, Manoel Nobre, Lacerda Filho, Esperidião Noronha, Manoel Nabuco, Manoel Rollemberg, Adroaldo Campos, Octavio Aragão, Arnaldo Garcez, Alfredo Leite, José Ribeiro, Luiz Simões, Moacyr Sobral, Edgard Britto, Aldebrando Franco, Edgard Ferreira e Julio Barretto (22); e ausentes os deputados Pedro Diniz, Rodrigues Doria, Gentil Tavares, Nycen Dantas, Carvalho Netto, Carlos Corrêa, Theophilo Barretto, José Sebrão, Quintina Diniz, Othoniel Doria e Anunciato Santos, havendo numero legal, o presidente declarou aberta a sessão.

Lida a acta, o deputado Carvalho Barroso pediu rectificação para que constasse da mesma que foi submettido á deliberação da Casa o requerimento do deputado Alfredo Leite pedindo adiamento, por 48 horas, da 2.<sup>a</sup> discussão do projecto que dispõe sobre o imposto de consignações e vendas mercantis.

Submettida a votos, foi a acta approvada com a rectificação pedida.

### EXPEDIENTE

Constou de : officios do secretario geral, enviando duas mensagens acompanhando projectos de lei, abrindo credito supplementar de 130:000\$000 á verba do § 31, letra i do Orçamento em vigor e credito extraordinario de 20:000\$000 para occorrer ás despesas effectuadas e a effectuar com a prophylaxia da variola; uma circular do 2.<sup>o</sup> delegado auxiliar, communicando haver assumido o referido cargo; do adjuncto do promotor publico da 8.<sup>a</sup> comarca communicando haver assumido o cargo de promotor publico da mesma, por estar o effectivo em goso de ferias regulamentares. Com a palavra, o deputado Alfredo Leite leu a entrevista concedida pelo deputado Pedro Amado ao "Estado de Sergipe", estendendo-se em considerações sobre o assumpto.

Pediu a palavra o deputado Luiz Garcia e falando sobre a substituição temporaria de membros das diversas comissões permanentes, protestou contra a resolução do presidente, em exercicio, fazendo as substituições referidas fóra da corrente politica a que os substitutos pertencem, o que se lhe afigurava em desacordo com o Regimento Interno.

Passando-se á

### ORDEM DO DIA

foi annunciada a 3.<sup>a</sup> discussão do projecto de fixação da Força Publica.

Usaram da palavra os deputados Aliredo Leite e Luiz Garcia.

Foi enviado a Comissão de Finanças o projecto de fixação da Força Publica.

O presidente levantou, em seguida, a sessão dando para a ordem do dia da sessão seguinte : 2.<sup>a</sup> discussão e votação do projecto n. 11, 2.<sup>a</sup> discussão e votação do projecto n. 13, 3.<sup>a</sup> discussão e votação do projecto n. 2 e 2.<sup>a</sup> discussão e votação do projecto n. 4.

### EMENDA AO PROJECTO N. 14

1—Na letra *b* do art. 1.<sup>o</sup> em vez de 20 %, 10 %.

2—No art. 3.<sup>o</sup> em vez de seis (6) annos, quatro (4) annos.

3—Accrescente-se ao art. 4.<sup>o</sup>:

d) dar uma subvenção nunca inferior a um conto e duzentos mil réis (1:200\$000) annuaes ás casas de caridade da cidade em que estiver localizada a prensa e não havendo casa de caridade na cidade onde fôr installada, contribuir com a mesma importancia para o Estado de Sergipe, para distribuir entre casas de caridade.

e) seleccionar e distribuir gratuitamente sementes sob o controle do Departamento do Algodão, montando, para esse fim, um campo experimental, nunca menor de cinco hectares, onde se farão demonstrações praticas de tratamento das pragas de algodoeiros.

### Justificação

As emendas acima incluem mais algumas vantagens para o Estado de Sergipe, no projecto n. 14.

Sala das Sessões da Assembléa Legislativa de Sergipe, em 19 de Novembro de 1935.

aa.) *Alfredo Rollemberg Leite*.  
*Manoel Nobre*.  
*Moacyr Sobral Barretto*.  
*Edgard Ferreira*.  
*Aldebrando Franco de Menezes*.  
*Nelson de Freitas Garcez*.  
*F. C. Nobre de Lacerda Filho*.  
*Padre Edgard Britto*.  
*Arnaldo R. Garcez*.  
*Manoel Rollemberg*.  
*Adroaldo Campos*.  
*Esperidião Noronha*.  
*José Ribeiro do Bomfim*.

### PARECER AO PROJECTO N. 19

Dou o meu apoio ao projecto, accetando as razões da justificação, por consideral-as humanas e constitucionaes.

O inditoso José Caetano de Siqueira Filho deixou na orphandade filhos que talvez precisem, para viver, de recorrer á caridade publica. E morreu quando procurava cumprir um dever civico garantido pela Constituição. Foi, pois, um digno. Merece, por isso, a sua familia, que o Estado lhe dê o pão para sua subsistencia, direito este que ninguem lhe poderá negar, por ser humano. E' o direito de viver.

Acho, porém, muito curto o tempo de subvenção, adoptado pelo projecto, e por isso apresento a emenda modificativa, ampliando-o para dez annos.

E' assim que penso.

Sala das Sessões das Comissões da Assembléa Legislativa de Sergipe, em Aracaju, 13 de Novembro de 1935.

aa.) *Nyceu Dantas*, relator e presidente.

*Francisco Leite Netto*.

*Adroaldo Campos*, com restricções. Tratando-se de crime commum, não é justo que o Estado conceda pensão á familia da victima. Apurada a responsabilidade do assassino; cabe á familia do assassinado o direito de pedir indemnisação do dainho nos termos do Codigo Civil.

#### PARECER AO REQUERIMENTO DA INSTRUÇÃO ARTÍSTICA DO BRASIL

Não é inconstitucional o que pleiteia a Directoria da Instrução Artistica do Brasil. A arte é uma criação da humanidade que proporciona ao homem do trabalho momentos de inefavel prazer. E' o alimento espiritual do povo e por elle e pelo seu progresso é que se aquilata o gráo de civilisação de uma fracção ou Estado. Sou de parecer que o pedido em parte deve ser attendido no sentido de conciliar as finanças do Estado com as suas necessidades culturaes.

Pode o Estado conceder o auxilio de 1:000\$000 para cada recital realizado pela referida sociedade.

Aracaju, 19/11/935.

aa.) *Nyceu Dantas*, P.

*Francisco Leite Netto*, R.

*Adroaldo Campos*, com restricções. O Estado não pode dar ou ceder o que não lhe pertence — como o Theatro Rio Branco. Dadas as condições financeiras do Thesouro, tambem não pode dar tanto quanto se pede para cada recital.

#### PARECER AO PROJECTO N. 23

E' constitucional e justo o que pleiteia o Ministerio Publico de Sergipe. As comarcas do Estado, sendo todas da mesma cathegoria em face do disposto pela Organização Judiciaria do Estado, e não se adoptando o criterio da divisão em entrancias, por esta razão os vencimentos dos juizes de direito de Sergipe são todos iguaes, assim os comarca da capital, como os das comarcas do interior.

Assim sendo, nenhum motivo juridico autoriza ou justifica a disparidade de vencimentos entre promotores de capital e os das comarcas do interior.

Dest'arte, sou de parecer que o projecto deve ser approvedo, com o fim de se equipararem os vencimentos dos representantes do Ministerio Publico de Sergipe, com exclusão apenas do procurador geral do Estado, que, como chefe da corporação, póde ter vencimentos superiores.

Aracaju, 19/11/935.

aa.) *Nyceu Dantas*, P.

*Francisco Leite Netto*, R.

*Adroaldo Campos*, com restricções pelos motivos que apresentei de referencia ao augmento de vencimentos dos juizes municipaes.

#### PARECER AO PROJECTO N. 24

Os juizes de direito do Estado foram augmentados, por força do dispositivo expresso da Constituição Federal. Não sendo os juizes municipaes magistrados vitalicios, por isso não foram beneficiados. Entretanto, não é justo que continue a disparidade existente entre vencimentos de juizes de direito e juizes municipaes. Por esses mo-

tivos e ainda por achar que o projecto é constitucional, sou de parecer que o mesmo deve ser approvedo.

Aracaju, 19-11-935.

a.) *Nyceu Dantas*, P.

*Francisco Leite Netto*, R.

*Adroaldo Campos*, com restricções. Acho que o momento opportuno para se tratar do assumpto será na occasião em que fôr elaborado o Codigo de Organização Judiciaria, que, em obediencia a dispositivo constitucional, terá de dividir as comarcas do Estado em duas ou mais categorias ou entrancias, o que já aconteceu em outros Estados da Federação.

#### PROJECTO N. 28

Art. 1.º Ficam majorados de 15 % os vencimentos actuaes dos inspectores sanitarios.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

#### Justificação

Não é logico que os inspectores sanitarios, funcionarios pessimamente remunerados, continuem nesta situação percebendo menos que um inspector de ensino (inspector geral) e que funcionarios de menor categoria e menor trabalho. Competem a estes servidores, tão pouco aquinhoados, funções espinhosas, porquanto, lidando, como lidam, com todas as especies de doenças, estão sujeitos a risco immediato, que de momento poderá invalidal-os para o serviço publico. Quando o Estado commette funções tão delicadas, deve tambem remunerar compensadoramente. É velho preceito este, logico e humano. Lidando, como lidam, com todas as especies de doenças, sujeitos portanto a se invalidarem, estes funcionarios não podem continuar nesta situação de verdadeira penuria. Não podem, nem devem.

Sala das Sessões da Assembléa Legislativa de Sergipe, em Aracaju, 19 de Novembro de 1935.

a.) *Julio Muniz Barretto*.

#### PROJECTO N. 29

#### Abre credito extraordinario

A Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe resolve :

Art. 1.º. Fica aberto credito extraordinario de vinte contos de réis (20:000\$000) para occorrer ás despesas effectuadas e que se venham a effectuar no corrente exercicio com a prophylaxia da variola e outras molestias de caracter epidemico.

Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrario.

#### Justificação

Ao iniciar-se, em 2 de Abril deste anno, o Governo Constitucional, o credito extraordinario de vinte contos de réis (20:000\$000), aberto pelo decreto n. 277, de 12 de Fevereiro, tambem deste anno, já se achava reduzido á importancia de cinco contos novecentos e trinta e sete mil e setecentos reis (5:937\$700).

De então para cá irrompeu inesperadamente, a variola em diversos municipios do Estado, forçando o Governo a autorizar as despesas que se tornaram indispensaveis, afim de evitar a irradição do mal pelos demais municipios.

Taes despesas, é bem de ver, excederam muito ás pro-

porções do pequeno saldo que então havia no Thesouro, dahi a necessidade do credito extraordinario que ora se pede.

### PROJECTO N. 30

#### *Abre credito suplementar*

A Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe resolve :

Art. 1º. Fica aberto o credito suplementar da quantia de 130:000\$000 á verba do § 31, letra i, do Orçamento vigente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

#### *Justificação*

No Orçamento em vigor foi consignada apenas a quantia de 313:081\$345, para occorrer ás despesas com obras e melhoramentos materiaes na capital e no interior

do Estado, inclusive construcções de estradas e despesas com transporte de operários.

Ao iniciar-se o Governo constitucional, em 2 de Abril deste anno, a referida verba estava reduzida á quantia de 95:241\$126, pois nos três primeiros meses do anno se tinha gasto 217:840\$219 ou sejam 72:613\$406 por mês, em media.

Nesta proporção a despesa annual orçaria em..... 871:260\$876.

Pela lei n. 6, de 21 de Agosto deste anno, foi esta verba supprida com a quantia de 180:000\$000, sommando a quantia inicial com a suplementar a cifra de 493:081\$345, quasi metade da previsão que era justo fazer-se, tomando-se por base o gasto correspondente ao primeiro trimestre deste exercicio.

No anno de 1934 as obras e melhoramentos materiaes consumiram 755:815\$519.

Os algarismos acima justificam sobejamente o projecto que ora se apresenta ao Legislativo do Estado.